



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1

SUMÁRIO

- AVISO DISPENSA Nº 024/2025.
- CONTRATO DE RATEIO COTEMESB.
- ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025.
ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025.
- ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1

Dispensa



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 024/2025

Local: Potiraguá/BA.

Órgão: Secretaria Municipal de Transportes

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação.

Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e DECRETO FEDERAL Nº12.343/2024

Tipo: Aviso de Contratação Direta.

Registro de Preços: Não

Data da Publicação no portal da Prefeitura de Potiraguá: 18/03/2025.

Data do início do recebimento de propostas: 19/03/2025 às 08:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento de propostas: 21/03/2025 às 13:00hs (Horário de Brasília).

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção e reparos em máquina retro-escavadeira JCB do município de Potiraguá em 2025, conforme quantitativo, especificações e condições constantes no Edital.

Informações Complementares: As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@potiragua.ba.gov.br, ou entregue no setor de licitação, dúvidas entrar em contato pelo telefone.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Getúlio Vargas nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, e DECRETO FEDERAL Nº12.343, de 30 de dezembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação	DIA 21/03/2025, AS 13:00 HORAS
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:	licitacao@potiragua.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº024/2025, a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção e reparos em máquina retro-escavadeira JCB do município de Potiraguá em 2025, conforme quantitativo, especificações e condições constantes no Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO - III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES;
- 1.2.4 - ANEXO - IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;
- 1.2.5 - ANEXO - V - MODELO DE DECLARAÇÃO DESCUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Potiraguá, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
2009 – Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Transportes
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte: 1500.0000

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@potiragua.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/03/2025 às 13:00h.

4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL exigir-se-á:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1



- b) **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- h) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) **Proposta de Preço/Cotação**;
- j) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- k) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Potiraguá/BA, 18 de março de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente da Comissão e Agente de Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1



Dispensa de Licitação nº024/2025

ANEXO - I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em máquina retroescavadeira marca **JCB**, pertencente à frota do município de **Potiraguá - BA**, conforme especificações e quantitativos detalhados neste documento e no Edital correspondente.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços de reparo em retro-escavadeira - JCB)	QUANT.	UNID.
01	Remoção e instalação de sistema de tork	01	Unid.
02	Recuperação de carcaça do tork	01	Unid.
03	Reparo completo em motor	01	Unid.
04	Remoção e instalação do motor	01	Unid.
05	Reparo em bomba principal do sistema hidráulico	01	Unid.
06	Reparo em mangueiras de sistema hidráulico	01	Unid.
07	Reparo em radiador	01	Unid.
08	Revisão de cilindros da concha dianteira	01	Unid.
09	Revisão de cilindros da lança	01	Unid.
10	Revisão de cilindro de patolas	01	Unid.
11	Reparo de cilindro de caixa de direção	01	Unid.
12	Revisão completa de diferencial dianteiro	01	Unid.
13	Revisão completa de diferencial traseiro	01	Unid.
14	Serviços de solda	01	Unid.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos municipais que utilizam a retroescavadeira JCB, especialmente nas atividades de infraestrutura, limpeza urbana e manutenção de estradas vicinais. A manutenção preventiva e corretiva é essencial para assegurar a eficiência operacional da máquina, evitando paralisações prolongadas e garantindo maior vida útil do equipamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A execução dos serviços, objeto deste Termo, deverão ser realizados preferencialmente nas dependências do município de Potiraguá, salvo em casos onde seja necessário o deslocamento da máquina para uma oficina especializada, mediante autorização prévia do gestor do contrato, conforme solicitação da secretaria de Transportes;

b) Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1



Os serviços deverão ser realizados **preferencialmente nas dependências do município de Potiraguá**, salvo em casos onde seja necessário o deslocamento da máquina para uma oficina especializada, mediante autorização prévia do gestor do contrato.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 7.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 7.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 7.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 7.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 7.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 8.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 8.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 8.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 8.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 8.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 8.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 8.11. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1



8.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- O relatório de entrega dos serviços/produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Potiraguá, 18 de março de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO –
Presidente da Comissão e Agente de Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1



Razão social: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____

Dispensa de Licitação nº024/2025

ANEXO - II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº14.133/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção e reparos em máquina retro-escavadeira JCB do município de Potiraguá em 2025, conforme quantitativo, especificações e condições constantes no Edital.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Serviços de reparo em retro-escavadeira - JCB)	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Remoção e instalação de sistema de tork	01	Unid.	-	-
02	Recuperação de carcaça do tork	01	Unid.	-	-
03	Reparo completo em motor	01	Unid.	-	-
04	Remoção e instalação do motor	01	Unid.	-	-
05	Reparo em bomba principal do sistema hidráulico	01	Unid.	-	-
06	Reparo em mangueiras de sistema hidráulico	01	Unid.	-	-
07	Reparo em radiador	01	Unid.	-	-
08	Revisão de cilindros da concha dianteira	01	Unid.	-	-
09	Revisão de cilindros da lança	01	Unid.	-	-
10	Revisão de cilindro de patolas	01	Unid.	-	-
11	Reparo de cilindro de caixa de direção	01	Unid.	-	-
12	Revisão completa de diferencial dianteiro	01	Unid.	-	-
13	Revisão completa de diferencial traseiro	01	Unid.	-	-
14	Serviços de solda	01	Unid.	-	-
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$	-

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido neste edital.

Cidade _____ BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Modalidade do certame DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 024/2025
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, nos termos da Lei de Licitação nº 14.133/21, para os fins de Habilitação no presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, declara expressamente que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos/públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 024/2025
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Conforme o caso assinale e opção abaixo:

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 024/2025
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito(a) no CPF nº _____, nos termos da Lei 14.133/21, para os fins de Habilitação no presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, declara expressamente que:

- 1) Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2) Para Fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1

Contrato



Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia

ENDEREÇO PROVISÓRIO: RUA SÍLIO DUTRA AMORIM, Nº 45A, TERREO,
BAIRRO MORUMBI, ITAPETINGA-BA CNPJ Nº. 19.299.110/0001-24

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.299.110/0001-24, com sede na Av. Presidente Kennedy, s/n - Antigo DERBA - Centro, CEP 45.700-000, Itapetinga– Bahia, neste ato representado por sua Presidente, o Sra. **SELMA RODRIGUES SOUTO**, brasileira, casada, agente político, portador do CPF/MF nº 002.623.305-39, doravante denominado **CDS DO COTEMESB**; o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.752.191/0001-90, com sua sede na Prefeitura Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, situada na Praça Rita Maria Alves, 01, Centro, CEP 45.790-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 182.493.965-53, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CDS DO COTEMESB** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – o **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Av. Presidente Kennedy, s/n - Antigo DERBA - Centro- CEP: 45700-000 – Itapetinga-Bahia

Tel: 77 - 3262-2637 - E-mail: lourofilho@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1



Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia

ENDEREÇO PROVISÓRIO: RUA SILIO DUTRA AMORIM, Nº 45 A, TERREO,
BAIRRO MORUMBI, ITAPETINGA-BA CNPJ Nº. 19.299.110/0001-24

Parágrafo Primeiro – a parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS.

Parágrafo Segundo – a parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultaram benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

Parágrafo Terceiro – fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO é de R\$ 1.581,15 (hum mil, quinhentos e oitenta e um reais, quinze centavos).

Parágrafo Quarto – o valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, nos termos do art. 64 do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quinto – a parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – o montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil S/A; Agência: 2348-5 e Conta Corrente nº 15.587-X em Nova Canaa (BA), ou outro que vier a ser indicado, até o dia 10 do mês, a partir de janeiro de 2025.

IV – DAS PENALIDADES

CLAUSULA QUARTA – o inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato do Consórcio, Estatuto do Consórcio e Art. 8º § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA QUINTA - o presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

Parágrafo Único – a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal 8.429\92 (Lei dos Atos de Improbidade administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA – o presente instrumento vigorará de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de

Av. Presidente Kennedy, s/n - Antigo DERBA - Centro- CEP: 45700-000 – Itapetinga-Bahia

Tel: 77 - 3262-2637 - E-mail: lourofilho@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1



Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia

ENDEREÇO PROVISÓRIO: RUA SÍLIO DUTRA AMORIM, Nº 45 A, TERREO,
BAIRRO MORUMBI, ITAPETINGA-BA CNPJ Nº. 19.299.110/0001-24

integrar o CDS DO COTEMESB, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

IV - FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itapetinga/Bahia, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapetinga/Bahia, 02 de janeiro de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO

CDS DO COTEMESB

ELIAS CARVALHO FILHO

Município de Potiraguá

Av. Presidente Kennedy, s/n - Antigo DERBA - Centro- CEP: 45700-000 - Itapetinga-Bahia

Tel: 77 - 3262-2637 - E-mail: lourofilho@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, por meio de seu Pregoeiro, e nos termos da Lei 14.133/21, **retifica** a unidade de medida do item 02 do Lote 06, do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, conforme sublinhado abaixo:

Onde se lê:

LOTE VI – PANIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Pão de sal / leite fresco 50 g. Pães devem ser produzidos no dia do consumo. Eles podem ser transportados em caixas monoblocos limpas e revestidas de papel manteiga. Todas as caixas devem estar tampadas com papel manteiga. A entrega ocorrerá conforme cronogramas enviados posteriormente.	UND	30.000			
02	<u>Biscoito Polvilho 01 kg</u> - crocante, embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução - RDC nº 265, de 22 de setembro de 2005 e resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. <u>Embalagem podendo variar e o formato do biscoito.</u>	KG	15.000			
VALOR TOTAL DO LOTE VI						

Leia-se:

LOTE VI – PANIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	Pão de sal / leite fresco 50 g. Pães devem ser produzidos no dia do consumo. Eles podem ser transportados em caixas monoblocos limpas e revestidas de papel manteiga. Todas as caixas devem estar tampadas com papel manteiga. A entrega ocorrerá conforme cronogramas enviados posteriormente.	UND	30.000			
02	<u>Biscoito Polvilho</u> - crocante, embalagem dupla, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com Resolução - RDC nº 265, de 22 de setembro de 2005 e resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. <u>Embalagem podendo variar e o formato do biscoito.</u>	<u>Litro</u>	15.000			
VALOR TOTAL DO LOTE VI						

As demais condições permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação.

Potiraguá/BA, 17 de Março de 2025.

James Barbosa Galvão
Agente de Contratação
Pregoeiro

James Barbosa Galvão
Agente de Contratação - Pregoeiro
Portaria Nº 08/2025

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01, AO CONTRATO Nº020/2025, VINCULADO AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Elias de Carvalho Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J NETO MARTINS DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ sob Nº47.074.789/0001-99, estabelecida à Rua José de Brito Alves, nº220, Bairro Joaquim Sales, Potiraguá/BA, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO a fundamentada solicitação quanto ao acréscimo de 15% do valor do CONTRATO nº020/2025; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº001/2025, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios, para o município de Potiraguá em 2025, o qual culminou com a celebração do contrato nº020/2025, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre do acréscimo em até 15% ao objeto contratual para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº14.133/2021, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 125, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento, resolvem acrescentar em até 15% o objeto do CONTRATO Nº020/2025. Fundamento Legal na forma prevista no Art. 125 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 15% ao valor contratual, alterando assim, a Cláusula TERCEIRA do contrato nº020/2025, cujo valor acrescentado será de R\$8.030,85 (oito mil e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente aditamento limita-se a R\$8.030,85 (oito mil e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 125 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 07 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA
Elias de Carvalho Filho – Prefeito
CONTRATANTE

Praça Getulio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000039

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de março de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01, AO CONTRATO Nº021/2025, VINCULADO AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2025

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Elias de Carvalho Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J NETO MARTINS DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ sob Nº47.074.789/0001-99, estabelecida à Rua José de Brito Alves, nº220, Bairro Joaquim Sales, Potiraguá/BA, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO a fundamentada solicitação quanto ao acréscimo de 25% do valor do CONTRATO nº021/2025; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo administrativo na modalidade *Dispensa de Licitação nº002/2025*, tendo como objeto a *contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos de limpeza e utilidades domésticas, para o município de Potiraguá em 2025, nas qualidades e quantificações contidas em Edital*, o qual culminou com a celebração do contrato nº021/2025, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre do acréscimo em até 25% ao objeto contratual para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº14.133/2021, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 125, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento, resolvem acrescentar em até 25% o objeto do CONTRATO Nº021/2025. Fundamento Legal na forma prevista no Art. 125 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objetivo o **acréscimo de 25% ao valor contratual**, alterando assim, a Cláusula TERCEIRA do contrato nº021/2025, cujo valor acrescentado será de **R\$11.276,12** (onze mil duzentos e setenta e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente aditamento limita-se a **R\$11.276,12** (onze mil duzentos e setenta e seis reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 125 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 07 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA
Elias de Carvalho Filho – Prefeito
CONTRATANTE

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA